

Diário Oficial

Maceio - Terça-feira
23 de Dezembro de 2025



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2710

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR N° 70, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - RPPS/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os critérios técnicos e objetivos para a revisão da segregação da massa do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas - RPPS/AL.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover revisão da segregação da massa que ocorrerá com a transferência de segurados e beneficiários do Fundo em Repartição Simples para o Fundo em Capitalização, observados os parâmetros técnicos e atuariais estabelecidos no art. 62, §§ 1º e 3º, da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, além dos seguintes critérios:

I - elaboração de estudo técnico atuarial que demonstre a viabilidade financeira e atuarial da medida;

II - a transferência de riscos contemplará os segurados e beneficiários vinculados ao Fundo Financeiro;

III - o valor da provisão matemática relativa ao grupo de que trata o inciso II deste artigo, apurado antes da revisão da segregação, seja igual ou inferior à Margem para Revisão de Segregação, calculada conforme o inciso III do § 3º do art. 62 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

IV - a implementação da transferência dos segurados e beneficiários ocorrerá após a elaboração do estudo técnico atuarial referido no inciso I deste artigo; e

V - os segurados e beneficiários passarão a ser vinculados ao Fundo Previdenciário em Capitalização a partir da implementação da revisão da segregação da massa.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo disciplinará a revisão da segregação de massa do RPPS/AL de que trata o art. 2º desta Lei e conterá a relação dos segurados e beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição Simples para o Fundo em Capitalização.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI COMPLEMENTAR N° 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição Patronal para Equacionamento do

Déficit Atuarial para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas - RPPS/AL, em caráter excepcional e temporário, com fundamento no art. 149, §§ 1º-B e 1º-C, da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre a mesma base de cálculo da contribuição previdenciária ordinária patronal dos servidores ativos.

§ 2º A contribuição de que trata o caput deste artigo será paga exclusivamente pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas, não gerando ônus aos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas da Administração Pública Estadual.

§ 3º A contribuição de que trata o caput deste artigo não se vincula aos limites de contribuição patronal ordinária devida pelo Estado de Alagoas ao RPPS/AL para custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º A alíquota e o prazo de duração da contribuição de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão estabelecidos por regulamento do Poder Executivo e deverão respeitar

I - para a definição da alíquota:

a) o limite de até duas vezes a alíquota vigente para a contribuição patronal ordinária definida no art. 15 da Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019;

b) será definida com base em avaliação atuarial que comprove a necessidade de equacionamento de déficit atuarial do RPPS/AL; e

c) será acompanhada de plano de amortização do déficit, com metas anuais, de acordo com as normas aplicáveis ao sistema de previdência social.

II - para a definição do prazo de duração, o período de 8 (oito) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja verificado a permanência da necessidade de equacionamento de déficit atuarial do RPPS/AL.

Parágrafo único. O regulamento poderá prever a modulação da alíquota em razão da situação financeira do RPPS/AL, mediante análise periódica da avaliação atuarial.

Art. 3º O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei Complementar será destinado exclusivamente para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Alagoas.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários para a implantação e fiscalização da presente contribuição, em conformidade com as leis orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1038669

LEI N° 9.774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a conceder bonificação extraordinária aos profissionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em efetivo exercício, em razão do resultado de 98,6% alcançados na participação da Prova SAEB de 2025.

Art. 2º Para fins do disposto no caput do art. 1º desta Lei, consideram-se profissionais da SEDUC todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão e contratados temporários.

Art. 3º A bonificação possui caráter indenizatório e não será incorporada à remuneração percebida pelo profissional.

Art. 4º O valor da bonificação será correspondente ao 13º salário percebido no ano de 2025, para todos os profissionais lotados nas Unidades de Ensino que alcançaram a meta de taxa de participação da prova SAEB. Parágrafo único. Os valores serão repassados por meio de depósito na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária específica no orçamento vigente para fazer face às despesas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.775, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESTAURA OS EFEITOS DA LEI ESTADUAL N° 8.235, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, QUE INSTITUI O FUNDO DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS - FEFAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam restaurados os efeitos da Lei Estadual nº 8.235, de 10 de janeiro de 2020, que institui o Fundo de Equilíbrio Fiscal do Estado de Alagoas - FEFAL.

Art. 2º O art. 5º da Lei Estadual nº 8.235, de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, com as seguintes redações:

“Art. 5º A fruição dos incentivos fiscais previstos nas normas adiante indicadas fica condicionada a que os incentivados depositem no Fundo de que trata o art. 1º desta Lei o valor equivalente a 10% (dez por cento) do respectivo incentivo, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo: (...)

VIII - o Decreto Estadual nº 72.101, de 25 de novembro de 2020; e

IX - o Decreto Estadual nº 99.605, de 11 de outubro de 2024.

(...)” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.776, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, NO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b do inciso I do art. 17 da Lei Estadual nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - nas operações e prestações internas e na importação de mercadorias e bens e serviços do exterior:

(...)

b) 20,5% (vinte vírgula cinco por cento), nos demais casos;

(...)” (NR)

Art. 2º A Lei Estadual nº 5.900, de 1996, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados, com as seguintes redações:

I - os arts. 4º-D a 4º-F:

“Art. 4º-D. A cesta básica no Estado de Alagoas será composta dos seguintes produtos:

I - para fins de isenção:

a) hortifrutícolas em estado natural, nos termos do item 35 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991;

b) mel, geléia real, cera, própolis e pólen, nos termos do item 56 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991;

c) leite e seus derivados, nos termos do item 85 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991;

d) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados resultantes do abate de aves ou de gado bovino, bufalino, caprino, ovino ou suíno, nos termos do item 86 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991;

e) sardinha em lata (Convênio ICMS nº 21/25);

f) quando produzidos ou industrializados em Alagoas:

1. feijão;

2. goma de tapioca;

3. polpa de fruta;

4. rapadura;

5. peixe, nas saídas internas promovidas por estabelecimento atacadista ou varejista;

6. ovos, nas saídas internas promovidas por estabelecimento atacadista ou varejista;

7. margarina ou creme vegetal, acondicionados em embalagem de até 500 gramas;

8. óleo comestível de soja; e

9. colorau;

II - para fins de redução de base de cálculo, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), conforme item 20 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245, de 1991:

a) açúcar cristal, em embalagem de até 2 (dois) quilogramas;

b) arroz branco e arroz parboilizado;

c) biscoito e bolacha popular, excetuados os recheados, vitaminados e/ou aromatizados;

d) café torrado, moído ou solúvel, salvo o café descafeinado, em cápsula ou gourmet;

e) colorau;

f) farinha de milho e fubá e flocos de milho pré-cozido;

g) farinha de mandioca;

h) feijão comum e feijão fradinho;

i) leite em pó, em embalagem de até 2 quilogramas;

j) leite pasteurizado, tipos ‘B’ e ‘C’;

k) macarrão comum, ou apenas com sêmola, do tipo espaguete;

l) margarina ou creme vegetal, acondicionados em embalagem de até 500 gramas;

m) óleo comestível de soja;

n) sal de mesa comum;

o) vinagre de álcool; e



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANE

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TERESA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA - Respondendo interinamente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).....	23
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	24
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES).....	29
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV).....	35
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
Eventos Funcionais	39
Prefeituras do Interior	41
PARTICULARES	41



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficial.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,09
Para faturamento por cm² R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail matérias.imprensaoficial@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



SUPLEMENTO

p) flocos de milho pré-cozido.

Parágrafo único. O benefício previsto no inciso II do caput deste artigo poderá ter seu alcance restrito aos produtos nele relacionados que sejam consumidos majoritariamente pelas famílias de baixa renda, nos termos de ato normativo do titular da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º-E. Fica isenta do ICMS a saída interna de veículo usado pertencente a estabelecimento comercial que tenha por atividade econômica a comercialização de veículo, desde que este seja o real remetente da mercadoria (Decreto nº 44.650/2017, art. 2º, IV, "b", art. 30, Anexo 7, art. 110 - Adesão do Estado de Pernambuco).

§ 1º É considerado usado, para fins do benefício, o veículo com mais de 1 (um) ano de uso ou mais de 20.000 km rodados, contados a partir da data da emissão do primeiro documento fiscal de aquisição.

§ 2º O benefício não se aplica nas operações com veículos cujas entradas e saídas não se realizem mediante a emissão dos documentos fiscais próprios ou deixem de ser regularmente escriturados nos livros fiscais pertinentes.

Art. 4º-F. Fica reduzida em até 80% (oitenta por cento) a base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, passageiros ou não.

Parágrafo único. A regulamentação disporá sobre o percentual de redução da base de cálculo, bem assim sobre condições, limites e exceções para

fruição do benefício previsto neste artigo." (AC)

II - o item 5 à alínea c do inciso I do art. 17:

"Art. 17. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - nas operações e prestações internas e na importação de mercadorias e bens e serviços do exterior:

(...)

c) 12% (doze por cento) para:

(...)

5 - gás natural veicular." (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício financeiro seguinte e a partir do primeiro dia do quarto mês posterior ao da sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1038671

DECRETO N° 105.992, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000008969/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por

RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por

PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto N° 105.992, de 22 de dezembro de 2025)

Suplementação
em R\$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			25.000.000,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			25.000.000,00
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	19.000.000,00
01.122.0004.1010000010112200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	6.000.000,00

Decreto N° 105.993, de 22 de DEZEMBRO de 2025.

ABRE À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.663.711,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000008970/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 34.663.711,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 105.993, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			34.663.711,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			34.663.711,00
01.122.0004.101000010112200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	34.663.711,00

Decreto N° 105.994, de 22 de DEZEMBRO de 2025.

ABRE AO TRIBUNAL DE CONTAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Lei N° 9.762, de 18 de dezembro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000009020/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 105.994, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	TRIBUNAL DE CONTAS			20.000.000,00	
04002	TRIBUNAL DE CONTAS			20.000.000,00	
01.032.0004.1040000020103200045248	MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	TODO ESTADO	3390/500	1.100.000,00	
01.032.0004.1040000020103200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	11.700.000,00	
01.032.0004.1040000020103200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191/500	6.980.000,00	
01.032.0004.1040000020103200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191/500	220.000,00	

DECRETO N° 105.995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02000.0000045883/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 105.995, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			21.000.000,00	
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			21.000.000,00	
10.122.0004.2270005241012200045279	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	100.000,00	
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	16.840.000,00	
10.122.0004.2270005241012200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	900.000,00	
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	3.160.000,00	

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 105.995, de 22 de dezembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			21.000.000,00	
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			21.000.000,00	
10.302.1015.2270005241030210155073	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	TODO ESTADO	3390/500	300.000,00	
10.121.1015.2270005241012110155045	FORTALECIMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	2.000,00	
10.121.1015.2270005241012110155045	FORTALECIMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	3.000,00	
10.121.1015.2270005241012110155045	FORTALECIMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	TODO ESTADO	4490/500	3.066,00	

10.125.1015.2270005241012510155083	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390/500	10.409,00
10.125.1015.2270005241012510155083	IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4490/500	20.819,00
10.122.0004.2270005241012200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490/500	29.271,00
10.125.1015.2270005241012510155082	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA EM ALAGOAS	TODO ESTADO	4490/500	8.628,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	2.338.600,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	2.200.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	487.520,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	511.849,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341/500	370.435,00
10.128.1016.2270005241012810165085	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	4.000,00
10.128.1016.2270005241012810165085	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	5.524,00
10.128.1016.2270005241012810165085	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	2.500,00
10.128.1016.2270005241012810165085	PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	4.000,00
10.302.1015.2270005241030210153768	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO AGreste	4490/500	3.500.000,00
10.302.1015.2270005241030210153768	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	TODO ESTADO	4490/500	2.073.160,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	4490/500	3.451.974,00
10.302.1015.2270005241030210153765	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL - UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	90.000,00
10.302.1015.2270005241030210153764	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO AGreste	4490/500	28.614,00
10.302.1015.2270005241030210153764	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO NORTE	4490/500	10.000,00
10.302.1015.2270005241030210153764	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	10.000,00
10.302.1015.2270005241030210153764	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO DO ALTO SERTÃO	4490/500	10.000,00
10.302.1015.2270005241030210153764	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS	4490/500	10.000,00
10.302.1015.2270005241030210153767	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL / UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	10.000,00
10.121.1016.2270005241012110165063	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS	TODO ESTADO	3390/500	3.000,00
10.121.1016.2270005241012110165063	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS	TODO ESTADO	3390/500	8.300,00
10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	600.000,00
10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	200.000,00
10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	400.000,00
10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	300.000,00
10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	100.000,00

SUPLEMENTO

10.302.1016.2270005241030210165086	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL/UNCISAL	R E G I Ã O METROPOLITANA	4490/500	100.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3341/500	248.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3390/500	65.000,00
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	3390/500	10.000,00
10.122.0004.2270005241012200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3391/500	250.000,00
10.573.1016.2270005241057310165080	DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	TODO ESTADO	3390/500	33.792,00
10.303.1015.2270005241030310155075	AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TODO ESTADO	3390/500	1.686.539,00
3.1015.2270005241030310155075	AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TODO ESTADO	3390/500	1.500.000,00

DECRETO N° 105.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02000.0000047103/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 105.996, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			30.000.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			30.000.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	30.000.000,00

Protocolo 1038672

DECRETO N° 105.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:03300.000002257/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 105.997, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			25.000.000,00
18.544.1029.1260000311854410293802	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO E SEUS INVESTIMENTOS ASSOCIADOS COMPLEMENTARES	TODO ESTADO	4490/700	25.000.000,00

DECRETO N° 105.998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 665.600,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:60030.0000001570/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 665.600,00 (seiscientos e sessenta e cinco mil e seiscientos reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 105.998, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			665.600,00
12.571.1013.1160035141257110133583	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3360/700	665.600,00

DECRETO N° 105.999, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.211.902,65 (VINTE MILHÕES E DUZENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000058873/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 20.211.902,65 (vinte milhões e duzentos e onze mil e novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 105.999, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			20.211.902,65	
12.368.1012.1200000201236810123669	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			20.211.902,65	
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490/543	20.211.902,65	

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 105.999, de 22 de dezembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			20.211.902,65	
12.122.1012.1200000201212210125267	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			20.211.902,65	
12.368.1012.1200000201236810123791	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/543	3.727.955,65	
	PLANO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390/543	16.483.947,00	

DECRETO N° 106.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.738.000,00 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000059021/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.738.000,00 (onze milhões e setecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.000, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			11.738.000,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			11.738.000,00
12.368.1012.1200000201236810123762	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA 10	TODO ESTADO	3390/500	11.738.000,00

DECRETO N° 106.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.187.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000059067/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 23.187.000,00 (vinte e três milhões e cento e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 106.001, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.187.000,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.187.000,00
12.368.1012.1200000201236810123762	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA 10	TODO ESTADO	3390/500	22.790.000,00
12.368.1013.1200000201236810133775	OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	TODO ESTADO	3391/570	397.000,00

ANEXO II
(Anexo ao Decreto N° 106.001, de 22 de dezembro de 2025)Anulação
em R\$1,00

Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.187.000,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			23.187.000,00
12.368.1012.1200000201236810123762	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA 10	TODO ESTADO	4490/500	16.594.000,00
12.368.1012.1200000201236810123811	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	TODO ESTADO	3350/500	1.604.464,76
12.368.1013.1200000201236810133775	OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	TODO ESTADO	3390/500	59.929,00
12.368.1013.1200000201236810133775	OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	TODO ESTADO	3390/570	397.000,00
12.368.1012.1200000201236810123796	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	TODO ESTADO	3390/500	3.391,27
12.368.1012.1200000201236810123796	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	TODO ESTADO	3390/500	7.085,03
12.368.1012.1200000201236810123803	MELHORIA E QUALIDADE DA OFERTA EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390/500	62.194,00
12.368.1012.1200000201236810123794	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	TODO ESTADO	3350/500	114.370,00
12.368.1012.1200000201236810123794	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	TODO ESTADO	3390/500	191.368,52
12.368.1012.1200000201236810123729	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	400.000,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	144.171,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	379.503,19
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	240.826,23
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	9.394,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	74.700,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	109.146,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3391/500	258.712,00
12.368.1012.1200000201236810123791	PLANO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	2.000.000,00
12.367.1012.1200000201236710123774	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	TODO ESTADO	3390/500	536.745,00

Protocolo 1038673

DECRETO N° 106.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.235.400,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000055426/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 43.235.400,00 (quarenta e três milhões e duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.002, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			43.235.400,00	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			43.235.400,00	
12.368.1012.1200000201236810123794	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	TODO ESTADO	3390/500	43.235.400,00	

DECRETO N° 106.003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.723.880,46 (VINTE E NOVE MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000059086/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 29.723.880,46 (vinte e nove milhões e setecentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.003, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			29.723.880,46	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			29.723.880,46	
12.368.1012.1200000201236810123762	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA 10	TODO ESTADO	4490/500	18.709.934,18	
12.368.1012.1200000201236810123726	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390/500	6.540.313,60	
12.368.1012.1200000201236810123669	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4490/500	276.222,82	
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390/500	437.157,48	
12.365.1012.1200000201236510123727	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	TODO ESTADO	4490/500	3.760.252,38	

DECRETO N° 106.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.500.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000059010/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 53.500.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.004, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			53.500.000,00	
12.365.1012.1200000201236510123727	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	TODO ESTADO	4490/500	53.500.000,00	

DECRETO N° 106.005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000059003/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.005, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			25.000.000,00	
12.368.1012.1200000201236810123726	REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3390/500	25.000.000,00	

DECRETO N° 106.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.710.443,70 (OITO MILHÕES E SETECENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° 04104.0000004923/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Universidade Estadual de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.710.443,70 (oito milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.006, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			8.710.443,70	
20516	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS			8.710.443,70	
12.122.0004.1200015161212200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	5.320.293,67	
12.122.0004.1200015161212200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	7.720,47	
12.122.0004.1200015161212200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191/500	3.382.429,56	

Protocolo 1038674

DECRETO N° 106.007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.821.987,68 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:49070.0000004519/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.821.987,68 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.007, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS			1.821.987,68	
11504	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS			1.821.987,68	
04.125.0004.1110025040412500042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/501	1.821.987,68	

DECRETO N° 106.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:36000.0000001510/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Especial de Desenvolvimento dos Esportes, o crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.008, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			350.000,00	
36522	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES			350.000,00	
27.811.1021.1360005222781110215167	APOIO AOS ATLETAS, PARATLETAS E TÉCNICOS DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390/711	350.000,00	

DECRETO N° 106.009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.620.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:20105.0000021794/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.009, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
19035	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			2.620.000,00
06.122.0004.1190020350612200042001	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS			2.620.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/501	2.620.000,00

DECRETO N° 106.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.680.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:29032.0000001042/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.010, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			1.680.000,00
23.695.1022.1290050322369510225023	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NOS MERCADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	TODO ESTADO	3390 / 500	1.680.000,00

DECRETO N° 106.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000008845/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 106.011, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			288.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			288.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390/500	288.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 106.011, de 22 de dezembro de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			288.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			288.000,00
20.605.1043.1140000302060510433580	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	TODO ESTADO	4450/500	288.000,00

DECRETO N° 106.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 539.259,12 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:24038.0000003028/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 539.259,12 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.012, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			539.259,12	
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			539.259,12	
14.422.1027.1240030381442210275029	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TODO ESTADO	3350/700	535.210,54	
14.422.1027.1240030381442210275029	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TODO ESTADO	4450/700	4.048,58	

Protocolo 1038675

DECRETO N° 106.013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000009048/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, o crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 106.013, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			300.000,00	
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			300.000,00	
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340 / 500	90.000,00	
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440 / 500	210.000,00	

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 106.013, de 22 de dezembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			300.000,00	
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			300.000,00	
04.122.0004.126000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3350 / 500	30.000,00	
04.122.0004.126000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3350 / 500	80.000,00	
04.122.0004.126000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450 / 500	70.000,00	
04.122.0004.126000310412200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	4450 / 500	120.000,00	

DECRETO N° 106.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.620.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01500.0000036124/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Sefaz, o crédito Suplementar no valor de R\$ 83.620.000,00 (oitenta e três milhões e seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.014, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	-		83.620.000,00
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	-		83.620.000,00
28.846.0000.1910009972884600000051	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	TODO ESTADO	3390 / 500	50.000.000,00
28.846.0000.1910009972884600000051	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	TODO ESTADO	3390 / 750	120.000,00
04.122.0004.1910009970412200040101	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	TODO ESTADO	3190 / 500	20.000.000,00
04.122.0004.1910009970412200040101	ENCARGOS CENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	TODO ESTADO	3391 / 500	13.500.000,0

DECRETO N° 106.015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.273.220,32 (TRINTA E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01500.0000059212/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Sefaz, o crédito Suplementar no valor de R\$ 39.273.220,32 (trinta e nove milhões e duzentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.015, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			39.273.220,32	
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			39.273.220,32	
28.843.0000.1910009972884300000081	PRECATÓRIOS, ACORDOS E DECISÕES JUDICIAIS	TODO ESTADO	3190 / 757	39.273.220,32	

DECRETO N° 106.016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01700.0000009047/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 106.016, de 22 de dezembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			700.000,00	
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			700.000,00	
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3390 / 500	700.000,00	

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 106.016, de 22 de dezembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			700.000,00	
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			700.000,00	
10.301.1016.2270005241030110165065	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	TODO ESTADO	4450 / 500	700.000,00	

DECRETO N° 106.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE AOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 508.565.694,38 (QUINHENTOS E OITO MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.734, de 11 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01500.0000045460/2025.

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Sefaz, o crédito Suplementar no valor de R\$ 508.565.694,38 (quinhentos e oito milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 106.017, de 22 de dezembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			508.565.694,38
91997	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ			508.565.694,38
28.846.0000.1910009972884600000100	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3290/500	19.000.000,00
28.846.0000.1910009972884600000100	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4691/500	17.000.000,00
28.843.0000.1910009972884300000098	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3290/500	175.445.060,93
28.843.0000.1910009972884300000098	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3290/501	154.000.000,00
28.843.0000.1910009972884300000098	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4690 / 500	76.120.633,45
28.843.0000.1910009972884300000098	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4690/501	67.000.000,00

Protocolo 1038676

DECRETO N° 106.018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 106.019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

REVOGA O DECRETO ESTADUAL N° 91.471, DE 5 DE JUNHO DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000438/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Estadual nº 91.471, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 6 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1038677

O EXCELENTE SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-4089/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1839/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4092/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1808/2025, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4090/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1818/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4094/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei Complementar nº 107/2025, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4093/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei Complementar nº 106/2025, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:37001-438/23, da SEGOV = Autorizo a revogação do Decreto Estadual 91.471, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 6 de junho de 2023. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo.

PROCs.E:2000-5002/24, de MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA;

E:2000-8272/24, de MARIA AMÉLIA F. FONTAN DA C. BARROS;

E:2000-30211/24, de MARIA DO S. P. DE SÁ VALERIANO;

E:2000-480/24, de EDILEUZA MIRANDA DE OLIVEIRA;

E:2000-8443/19, de ANA LUCIA MORAIS DOS S. OLIVEIRA;

E:2000-31331/21, de TEREZA CRISTINA DE A. MENDONÇA;

E:2000-133/23, de MARLI MENEZES BISPO;

E:2000-145/19, de SEVERINA MARIA DE ARAÚJO;

E:1500-2391/23, de GENIVALDO BARBOSA DA SILVA; e

E:1800-17224/25, de SORAYA SAMPAIO MENDONÇA SIMÕES.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1101-2230/25, de GESELLE BUARQUE = Tendo em vista a solicitação contida na solicitação SEI nº 33581549, do Gabinete Civil, e com fundamento no Decreto Estadual 98.763, de 12 de agosto de 2024, autorizo a concessão das passagens aéreas ao beneficiário não servidor, nos termos da referida solicitação. Retornem os autos ao Gabinete Civil para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1038678

Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECDEF, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.117.605/0001-56, com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 101.955, de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ALAGOAS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.872.673/0001-31, com sede na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, 65, Antares, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI, inscrita no CPF sob o n.º 901.147.253-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social;

OBJETO: objeto do Termo de Fomento é a execução de projeto de "Aquisição de mobiliário, itens eletrônicos e terapêuticos para melhoria da infraestrutura e qualidade do serviço ofertado pela OSC" visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Termo possui vigência de 6 (seis) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E:24038.0000001879/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECDEF, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.117.605/0001-56, com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 101.955, de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ALAGOAS, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.872.673/0001-31, com sede na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, 65, Antares, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI, inscrita no CPF sob o n.º 901.147.253-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social;

OBJETO: O objeto do Termo de Fomento é a execução de projeto de "Atendimento especializado em equoterapia" visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Termo possui vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º E:24038.0000001880/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ N° 2449/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº E:01500.0000046748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALEXSANDRO OLIVEIRA SCHIAVON, matrícula nº 185, portador do CPF nº 969.329.290-15, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, MARCIA MARIA SILVA DE LIMA, matrícula nº 82054, portadora do CPF nº 828.385.694-49, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita Estadual, ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA, matrícula nº 81843, portador do CPF nº 020.957.964-11, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, e ROBERTO LOPES BURITY FILHO, matrícula nº 296, portador do CPF nº 093.111.124-29, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, como Gestor, Gestora Substituta, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato nº 25/2025, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa CIAT - CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRACIONES TRIBUTARIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.607/0001-69;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 23 de dezembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 1038638

S0SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
CRÉDITO

EDITAL GERAC N° 0050/2025

A Chefia de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração da GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CRÉDITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 11, inciso III, e 23 da Lei nº. 6.771/2006, notifica a Pessoa Jurídica abaixo relacionada, do lançamento de ofício realizado através do Auto de Infração informado, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data desta publicação, apresentar DEFESA ou RECOLHER aos cofres do Erário Estadual, os valores dos tributos e demais gravames constantes do respectivo Auto de Infração, ao tempo em que também convoca os titulares, sócios, diretores, gerentes e administradores ou representantes legais das mesmas, dentro dos limites de suas responsabilidades, para, no mesmo prazo, procederem a LIQUIDAÇÃO do débito ou apresentarem DEFESA, nos termos do art. 11, § 2º da Lei nº 6.771/2006, sob pena de terem os débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 6.771/2006. Os autos estão disponíveis para vistas no atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, no Bloco Administrativo Silvio Carlos Viana, localizado em Jacarecica, Rodovia AL 101 Norte, Km 3,5, Maceió/AL, ou na 2ª Chefia de Administração Fazendária – CAF, localizada no Largo Dom Fernando Gomes, nº 98, Centro, Arapiraca/AL.

MAE ILZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CACEAL: 24362260-0
PROCESSO: SF-EPT-1500.501157/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 80.00000.723
CPF E NOME DO SÓCIO:
13591786438/ FRANCIANO DOS SANTOS

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
CRÉDITO, MACEIÓ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Christiana Santa Ritta Voss
Chefe de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA MHP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo nº E:01500.0000023464/2025

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Centro, Maceió - AL - 57020-091, representada pela Secretária de Estado da Fazenda, Sr.ª Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto N° 90.045, DE 13 DE MARÇO DE 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, matrícula nº 3529-7, CPF nº 219.681.598- 51;

CONTRATADO: A empresa MHP, CNPJ nº 50.849.171/0001-68, com sede na Rua Alberto Cioni, 530 - Jardim Indaia, Araraquara - SP, CEP 14806-450, representada pelo seu responsável legal, Sr. Marcos Henrique Ferreira Pouzo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, CPF nº 343.090.418-84;

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de HDs externos com capacidade mínima de 2TB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ; Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Plano Interno: 210 - Todo Estado.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 1038594

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento
Organismo Executor: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS - SEFAZ
País: Brasil
Projeto: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS. PROFISCO II
Número de operação ou doação: BR-L1540
Contrato de Empréstimo N°: 5344/OC-BR

Tipo de aquisições: Seleção Direta

Processo nº: E:01500.0000046748/2025

Resumo do Alcance do Contrato:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados no setor tributário, voltados ao desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Administração Tributária Integrado (SATI), no âmbito da SEFAZ Alagoas, nas quantidades e em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo.

Firma Adjudicada:

CIAT - CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRACIONES TRIBUTARIAS
CNPJ sob o nº 14.619.607/0001-69,
Endereço sede: Avenida Ramón Arias Nuevo Reparto El Carmen, BELLA VISTA, PANAMA, PANAMA. Endereço da filial no Brasil: SETOR SHN, QD-1, CJ-A, BL-A, ENTRADA-A, SL-1414, SN - BLOCO A - ASA NORTE - 70.701-010 - BRASÍLIA / Distrito Federal

Governo do Estado de Alagoas - AL
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Protocolo 1038427

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD N° 2405/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000060216/2025, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3º

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial, a promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

CACEAL: 24063027
RAZÃO SOCIAL: TOPFIBRA LTDA
CNPJ: 51065322000150
TIPO DOCUMENTO: Processo
DOCUMENTO: E:01500.0000060216/2025

Maceió, 23 de Dezembro de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD N° 2415/2025

O GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado no Memorando n.º E:105/2025/Chefia de Operações Estratégicas no Processo n.º E:01500.0000061137/2025,

Considerando que não atende a obrigatoriedade de uso de documento fiscal eletrônico,

RESOLVE:

Intimar o contribuinte abaixo relacionado, para emitir documentos fiscais com regularidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tornar INAPTA sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no Inciso XVII e § 4º do art. 24 do Decreto n° 3.481 de 16 de novembro de 2006.

CACEAL: 24159760
RAZÃO SOCIAL: J G OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 62194440000184
TIPO DOCUMENTO: Processo
DOCUMENTO: E:01500.0000061137/2025

Maceió, 23 de Dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
CHEFIA DE CONFORMIDADE CADASTRAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 87/2025

Estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com água mineral.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, XIII, "b", 3 e § 4º, da Lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 4º do Anexo III do Decreto nº 90.309, de 27 de março de 2023, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2026, a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, em relação às operações internas subsequentes com água mineral envasada neste estado, é o preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado, nos termos do anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Não se aplica o previsto no art. 1º, caso em que deverá ser utilizada a base de cálculo prevista no inciso II do art. 13 do Decreto nº 90.309, de 27 de março de 2023:

I - em relação às mercadorias não relacionadas no anexo único desta Instrução Normativa por produto/marca/tipo;

II - quando o valor da operação própria do sujeito passivo por substituição tributária for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do preço do produto constante do anexo único desta Instrução Normativa, observado, para o estabelecimento industrial fabricante incentivado nos termos da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º do Anexo III do Decreto nº 90.309, de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa SURE N° 17, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 23 de dezembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

1 - ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 A 310 ML					
CÓDIGO	PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMFP
AGU01.001	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	300 ML	7894900530377	COPO	R\$ 0,90
AGU01.002	Frascalli	200 A 310 ML		COPO	R\$ 0,52
AGU01.003	Mainá	200 A 310 ML		COPO	R\$ 0,52
AGU01.004	Solará	200 A 310 ML		COPO	R\$ 0,52
AGU01.006	ÁGUA MINERAL ENTRE RIOS	200 ML	602883009646	COPO	R\$ 1,01
AGU01.007	ÁGUAS CLARAS	200 ML	619205358757	COPO	R\$ 0,52
AGU01.008	ÁGUAS CLARAS	300 ML	619205358764	COPO	R\$ 0,52
AGU01.009	ÁGUA MINERAL E-LEVE	200 ML		COPO	R\$ 0,52
AGU01.010	ÁGUA MINERAL E-LEVE	300 ML		COPO	R\$ 0,52
AGU01.011	ÁGUA MINERAL REFRESQ	300 ML	736532305015	COPO	R\$ 0,52

SUPLEMENTO

2 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 300 A 350 ML (COM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU02.001	ÁGUA MINERAL CRYSTAL COM GÁS	350 ML	7894900531305	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,40
AGU02.002	Frascalli	300 A 350 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,12
AGU02.003	Solara COM GÁS	300 A 350 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,12
AGU02.004	ÁGUA MINERAL E-LEVE COM GÁS	330 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,12

3 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 300 A 350 ML (SEM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU03.001	ÁGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	350 ML	7894900530308	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,18
AGU03.002	ÁGUA MINERAL SOLARA SEM GÁS	300 ML	7898912549099	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02
AGU03.003	Costa Dourada SEM GÁS	300 A 350 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02
AGU03.004	Frascalli SEM GÁS	300 A 350 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02
AGU03.005	ÁGUA MINERAL REFRESQ	300 ML	602883384538	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02
AGU03.006	ÁGUA MINERAL ÁGUAS CLARAS	350 ML	618341939165	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02
AGU03.007	ÁGUA MINERAL E-LEVE	330 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,02

4 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 500 A 550 ML (COM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU04.001	ÁGUA MINERAL CRYSTAL COM GÁS	500 ML	7894900531008	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,04
AGU04.002	ÁGUA MINERAL SOLARA COM GÁS	500 ML	7898912549020	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.003	ÁGUA MINERAL SOLARA COM GÁS	510 ML	7898912549044	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.004	Onda Azul COM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.005	Refresq COM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.006	Verdes mares COM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.007	Frascalli COM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.008	Mainá COM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14
AGU04.009	ÁGUA MINERAL ÁGUAS CLARAS COM GÁS	500 ML	618371939196	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,14

5 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 500 A 550 ML (SEM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU05.001	ÁGUA MINERAL COSTA DOURADA SEM GÁS	500 ML	700083262462	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.002	ÁGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	500 ML	7894900530001	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,59
AGU05.003	ÁGUA MINERAL ONDA AZUL SEM GÁS	500 ML	7898295740021	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.004	ÁGUA MINERAL REFRESQ SEM GÁS	500 ML	742832804363	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.005	ÁGUA MINERAL SOLARA SEM GÁS	510 ML	7898912549020	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.006	ÁGUA MINERAL VERDES MARES SEM GÁS	500 ML	7898994136439	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.007	Frascalli SEM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.008	Mainá SEM GÁS	500 A 550 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.009	ÁGUA MINERAL ÁGUAS CLARAS SEM GÁS	500 ML	618341939172	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.010	ÁGUA MINERAL E-LEVE SEM GÁS	510 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 0,98
AGU05.011	ÁGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	510 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,59

6 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 551 A 1500 ML (COM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU06.001	ÁGUA MINERAL CRYSTAL COM GÁS	1500 ML	7894900531015	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,95
AGU06.002	Refresq COM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,64
AGU06.003	Frascalli COM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,64
AGU06.004	Mainá COM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,64
AGU06.005	Onda Azul COM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,64
AGU06.006	Solara COM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,64

7 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 551 A 1500 ML (SEM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO/MARCA/TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU07.001	ÁGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	1500 ML	7894900530032	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,93

AGU07.002	AGUA MINERAL REFRESQ SEM GÁS	1500 ML	602883173378	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.003	AGUA MINERAL VERDES MARES SEM GÁS	1500 ML	7898994136422	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.004	Costa Dourada SEM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.005	Frascalli SEM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.006	Mainá SEM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.007	Onda Azul SEM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.008	Solara SEM GÁS	551 A 1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.009	ÁGUA MINERAL ÁGUAS CLARAS SEM GÁS	1500 ML	618341939189	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62
AGU07.010	ÁGUA MINERAL E-LEVE SEM GÁS	1500 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 1,62

8 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 1501 A 9999 ML (SEM GÁS)

CÓDIGO	PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
AGU08.001	AGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS	2000 ML	7894900530315	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 3,21
AGU08.002	Itagy SEM GÁS	5000 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.003	Frascalli SEM GÁS	5000 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.004	Mainá SEM GÁS	5000 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.005	Onda Azul SEM GÁS	5000 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.006	Solara SEM GÁS	5000 ML		GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.007	AGUA MINERAL REFRESQ SEM GÁS	5000 ML	736532674951	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65
AGU08.008	ÁGUA MINERAL ÁGUAS CLARAS SEM GÁS	5000 ML	618341939202	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 5,65

***CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Brasil

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS

Número de Referência: Processo E:01500.0000024789/2025

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ-AL), por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTI), manifesta interesse na contratação de serviços de suporte técnico especializado para 100 notebooks e 30 desktops Lenovo, contemplando atendimento remoto e, se necessário, presencial, conforme as opções disponíveis no portfólio de serviços da fabricante.

A presente contratação é necessária para manter o pleno funcionamento dos equipamentos Lenovo utilizados pelos servidores da SEFAZ-AL, após o término da garantia de fábrica. A ausência de suporte técnico adequado pode acarretar riscos operacionais, como perda de produtividade, falhas nos sistemas, interrupção de serviços e aumento de custos com reparos emergenciais. Essa solução deverá garantir agilidade na resolução de problemas, cobertura adequada de hardware e software, e alinhamento com os objetivos estratégicos da SEFAZ-AL, assegurando continuidade e segurança operacional, além de contribuir diretamente para a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

O suporte técnico a ser contratado deverá contemplar as condições gerais da contratação presentes no item 1 e 2 do TR.

Os interessados deverão encaminhar e-mail para cotacoes.ti@sefaz.al.gov.br, para solicitar o Termo de Referência 54/2025, no qual constam todas as informações necessárias para a contratação. As empresas interessadas deverão encaminhar as manifestações/propostas até o dia 15 de janeiro de 2026, às 18 horas, devidamente assinadas, conforme condições previstas no TR.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do e-mail: cotacoes.ti@sefaz.al.gov.br

*Republicada por incorreção

Protocolo 1038585

REGIME ESPECIAL SURE N° 22/2025

EMENTA: Regime Especial concedido às empresas CLARO S.A., CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A. e TELMEX DO BRASIL S.A., autorizando a postergação da obrigatoriedade de emissão de 100% (cem por cento) das Notas Fiscais de Comunicação Eletrônica - NFCom para 1º de julho de 2026.

PROCESSO SEI N°: E:01500.0000047855/2025

INTERESSADAS: CLARO S/A; CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A; TELMEX DO BRASIL S/A
CNPJ: 40.432.544/0152-50; 66.970.229/0146-21; 02.667.694/0047-23
CACEAL: 24105620-9; 24257057-7; 24710389-6

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Telefonia móvel celular - CNAE: 61.20-5/01; Serviço móvel especializado - SME - CNAE: 61.20-5/02; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - CNAE: 61.90-6/99
ENDERECOS: Av. Moreira e Silva, nº 391, Andar 03 Setor II Anexo Parte, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500; Av. Moreira e Silva, nº 391, Andar 03 Setor II Anexo Parte, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500; Av. Moreira e Silva, nº 391, Andar 4 Sala 3, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-500

NATUREZA DO REGIME ESPECIAL:

(X) Concessão Inicial () Prorrogação () Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira Fica postergado, para 1º de julho de 2026, o prazo de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Comunicação Eletrônica - NFCom pelas empresas acima qualificadas, doravante denominadas INTERESSADAS.

Cláusula segunda A concessão do Regime Especial de que trata a cláusula primeira fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - que as INTERESSADAS estejam emitindo, no mês de novembro de 2025, NFCom em proporção mínima de 60% (sessenta por cento) do volume total de documentos fiscais emitidos, considerando os modelos 21, 22 e 62;

II - que, a partir de 1º de janeiro de 2026, as INTERESSADAS emitam NFCom, em relação ao total de documentos fiscais emitidos, considerando os modelos 21, 22 e 62, nos seguintes percentuais mínimos:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento) das operações realizadas em janeiro de 2026;
- b) 70% (setenta por cento) das operações realizadas em fevereiro de 2026;
- c) 75% (setenta e cinco por cento) das operações realizadas em março de 2026;
- d) 80% (oitenta por cento) das operações realizadas em abril de 2026;
- e) 85% (oitenta e cinco por cento) das operações realizadas em maio de 2026;
- f) 90% (noventa por cento) para as operações realizadas em junho de 2026;
- g) 95% (noventa e cinco por cento) das operações realizadas em julho de 2026; e

III - que, a partir de 1º de agosto de 2026, 100% (cem por cento) das operações realizadas pelas INTERESSADAS sejam acobertadas pela NFCom modelo 62.

Cláusula terceira As INTERESSADAS ficam obrigadas a emitir, até 31 de dezembro de 2026, todas as NFCom relativas às cobranças e aos serviços prestados, nos quais foram emitidas notas fiscais modelos 21 ou 22, incluindo também as informações pertinentes ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS - e à Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS.

Cláusula quarta. O presente Regime Especial:

I - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento por parte das INTERESSADAS de qualquer das cláusulas previstas neste Regime Especial; inclusive se forem verificados embargos à Fiscalização;

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações das INTERESSADAS, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério desta Secretaria de Estado de Fazenda, desde que mediante prévia comunicação feita à INTERESSADA;

III - deverá ser reproduzido, em todos os seus termos, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Eletrônico;

IV - entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, com efeitos a partir de 01/11/2025

V - ficará automaticamente revogado, desde a data de sua publicação, caso não sejam sanadas as pendências constantes no processo E:01500.0000047855/2025 até o prazo de 120 dias.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 15 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL**

CLARO S/A; CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A; TELMEX DO BRASIL S/A

Protocolo 1038593

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 89/2025

Altera a Instrução Normativa SEF nº 63, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece regime de tributação diferenciado nas operações com água mineral e água adicionada de sais em vasilhame retornável com capacidade de 10 (dez) e 20 (vinte) litros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Anexo III do Decreto nº 90.309, de 27 de março de 2023, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Instrução Normativa SEF nº 63, de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a tabela do *caput* e o § 2º do art. 3º:

“Art. 3º O valor do ICMS a recolher, de que trata o art. 2º, objeto do Termo de Acordo (Anexo único) celebrado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e os representantes dos fabricantes destes produtos, será calculado por unidade de selo fiscal adquirido, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU MARCAS	VALOR DO ICMS A RECOLHER POR SELO FISCAL
	2024/2025
I-Água Mineral em embalagens de 10 (dez) e 20 (vinte) litros envasadas pelos estabelecimentos localizados no Estado de Alagoas	R\$0,36
II-Água Adicionada de Sais em embalagens de 10 (dez) e 20 (vinte) litros envasadas pelos estabelecimentos localizados no Estado de Alagoas	R\$0,41

(...)

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2026:

I - o valor do ICMS a recolher, de que trata o art. 2º, objeto do Termo de Acordo (Anexo único) celebrado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e os representantes dos fabricantes destes produtos, será calculado por unidade de selo fiscal adquirido, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU MARCAS	VALOR DO ICMS A RECOLHER POR SELO FISCAL
I-Água Mineral em embalagens de 10 (dez) e 20 (vinte) litros envasadas pelos estabelecimentos localizados no Estado de Alagoas	R\$ 0,39
II-Água Adicionada de Sais em embalagens de 10 (dez) e 20 (vinte) litros envasadas pelos estabelecimentos localizados no Estado de Alagoas	R\$ 0,44

II - o valor do ICMS a recolher por contribuinte estabelecido em outra unidade da Federação, de que trata o parágrafo único do art. 2º, será de R\$ 1,15 por unidade de selo fiscal adquirido.” (NR)

II – o caput do art. 4º:

“Art. 4º A apuração do ICMS nos termos desta Instrução Normativa veda a utilização de créditos fiscais do imposto em relação às mercadorias constantes das tabelas do art. 3º.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 23 de dezembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 88/2025

Altera a Instrução Normativa SEF nº 1, de 30 de janeiro de 2020, que disciplina o Decreto nº 68.904, de 21 de janeiro de 2020, o qual dispõe sobre a aposição do Selo Fiscal Eletrônico – SFe para controle de água mineral ou adicionada de sais em circulação no Estado, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação e regula a concessão de crédito presumido nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 1º do Decreto nº 68.904, de 21 de janeiro de 2020, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O caput do art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 1, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de 1º de julho de 2026, fica obrigado à aposição do SFe o contribuinte de ICMS fabricante de água mineral ou adicionada de sais, em vasilhame descartável cujo volume seja inferior a 10 (dez) litros, em circulação no Estado, para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias.

(...)" (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 23 de dezembro de 2025.

RENATA DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ZEZÉ PACHECO.

Processo n° E:13020.0000002052/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO ZEZÉ PACHECO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.958.256/0001-90, estabelecida na Avenida Joaquim Cavalcante, nº 92, centro, São Luiz do Quitundu/AL, telefone: 82 99939-0000, representada pelo seu Presidente, Sr. George Gonçalves Pacheco, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social;

OBJETO: Execução de projeto de capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social que vivem em assentamentos rurais, por meio da formação técnica em aquicultura e plantio de subsistência, visando o fortalecimento da segurança alimentar, geração de renda e promoção da autonomia produtiva nas comunidades atendidas, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO ZEZÉ PACHECO

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

SUPLEMENTO

SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0139 - ROSE DAVINO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038648

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE.

Processo n° E:13020.0000001978/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.816/0001-36, estabelecida No Loteamento Cidade Imperial, S/N, Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro/AL, telefone 99608-6068, representada pelo seu Presidente, Sr. Edjane Alves da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: Execução de projeto de Contribuir para o fortalecimento da função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo o acesso aos direitos, assegurando espaço de acolhida, convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento das relações afetivas e de sociabilidade., visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
UG: 510024 - SEADES
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0334 - CABO BEBETO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038649

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC.

Processo n° E:13020.0000001968/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.180.731/0001-91, estabelecida na Avenida Doutor Sebastião Correia da Rocha, nº 135, Petrópolis, Maceió/AL, telefone 3241-1565 representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Teixeira de Assunção, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: Execução de projeto de promover o envelhecimento saudável, ativo e integrado das idosas residentes da Casa para Velhice Luiza de Marillac, por meio da inserção das áreas de Fisioterapia e Psicologia no plano de cuidado interdisciplinar da instituição. Busca-se, com isso, melhorar a qualidade de vida, preservar as funções físicas e cognitivas, fortalecer a autoestima e a autonomia, além de proporcionar bem-estar físico e emocional às idosas, de forma contínua e humanizada, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

EMENDA PARLAMENTAR: I0334 - CABO BEBETO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038650

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO.

Processo n° E:13020.0000001966/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.407/0001-30, estabelecida na Rua Barão de Anadia, nº 110, Centro, Maceió/AL, e-mail: admranquines@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Sr. Diego Teixeira Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: Execução de projeto de implementar o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, mediante aporte de recursos para inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua e desabrigado por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: A.C.S.V.P - ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SÃO VICENTE DE PAULO
UG: 510024 - SEADES
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0339 - CABO BEBETO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038651

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PASTORAL PIO XII - AAPP.

Processo nº E:13020.0000001929/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO BARÃO DE ÁGUA BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.539.785/0001-29, estabelecida na Praça Fernandes Lima, nº 13, Centro, Água Branca/AL, telefone: 82 99900-93-45, representada pelo seu Presidente, Sr. Mirian Carla Bezerra Dias Farias, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de garantir um local fixo, acessível e acolhedor, voltado a realização de atividades sociais, educacionais e culturais, com foco na valorização e fortalecimento da comunidade, com a sede como um ponto de referência para mulheres chefes de família, crianças, adolescentes, idosos e agricultores, com um público direto e rotativo entre os eventos de aproximadamente 350 pessoas, atingindo indiretamente aproximadamente 500 pessoas em volta daqueles que participaram diretamente dos eventos que serão realizados, na expectativa que o IBA abra portas para mais voluntariado e novas parcerias com o setor público e comércio local, para dar continuidade às ações, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO BARÃO DE ÁGUA BRANCA
UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0131 - ROSE DAVINO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038652

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PASTORAL PIO XII - AAPP.

Processo nº E:13020.0000001929/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PASTORAL PIO XII - AAPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.692.246/0001-89, estabelecida na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 500, Centro, Palmeira dos Índios/AL, telefone 82 3421-2420, representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Marques de Melo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: Execução de projeto de promover a ampliação das atividades de assistência social e capacitação profissional da Associação de Assistência Pastoral Pio XII (AAPP) em Palmeira dos Índios/AL, por meio da reforma de dois espaços para transformá-los em auditórios, visando melhorar a infraestrutura para realização de cursos profissionalizante voltados para a comunidade local, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PASTORAL PIO XII
UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais)

SUPLEMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
EMENDA PARLAMENTAR:I0391 - DOUTOR WANDERLEY

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038653

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO IDOSO SANTO ANTONIO.

Processo n° E:13020.0000001897/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

CASA DO IDOSO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.897.666/0001-58, estabelecida Travessa Tancredo Neves, nº 54, Centro, União dos Palmares/AL, telefone 82 99365-1717, representada pelo seu Presidente, Sr. José Belarmino de Menezes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução do projeto de expansão do sistema de energia solar fotovoltaica na instituição, objetivando reduzir custos com eletricidade e garantir melhores condições de cuidado, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: CASA DO IDOSO SANTO ANTÔNIO

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CAPITAL) 445041 - CONTRIBUICÕES

VALOR: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

EMENDA PARLAMENTAR: I0384 - REMI CALHEIROS

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038655

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO AMIGA DA GENTE.

Processo n° E:13020.0000001878/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO AMIGA DA GENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.116/0001-40, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 192, Palmeira dos Índios/AL, telefone 82 99960-1111, e-mail: hferreira1111@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Sr. Hugo Ferreira da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: Execução de projeto que tem por objeto a capacitação profissional de homens e mulheres em situação de vulnerabilidade social, inscritos no CadÚnico e acompanhados pela rede socioassistencial dos municípios de Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas. A iniciativa visa promover inclusão produtiva, autonomia financeira e fortalecimento da economia solidária, por meio do ensino teórico e prático sobre a fabricação de fraldas geriátricas e produtos de higiene assistencial, utilizando a estrutura produtiva já implantada pelo Instituto Amiga da Gente, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO AMIGA DA GENTE

UG: 510526 - FEAS

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5199 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES

VALOR: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

EMENDA PARLAMENTAR:I0093 - BRUNO TOLEDO.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038657

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FAZENDA KERYGMA.

Processo n° E:13020.0000001858/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

FAZENDA KERYGMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.841.870/0002-62, estabelecida na Povoado Lagoa Torta, nº 01, Craibas/AL, telefone 82 99664-1457, representada pelo seu Presidente, Sr. Adeilza Alves de Sá, domiciliado na Povoado Lagoa Torta, nº 01, Craibas/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de Promover a reabilitação, capacitação profissional e reintegração social dos acolhidos da comunidade terapêutica por meio da implantação de uma padaria artesanal autossustentável, fortalecendo a autonomia e a autoestima dos participantes, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: FAZENDA KERYGMA
UG: 510024 - SEADES
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES -
VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0133 - ROSE DAVINO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038659

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MEDEIROS.

Processo n° E:13020.0000001630/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.586/0001-65, estabelecida na Rua Projetada, S/N, José Paulino, Atalaia/AL, telefone 82 99940-7575, representada pelo seu Presidente, Sr. Itauanny Larissa Monteiro Medeiros, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de promover a conscientização, o empoderamento e a autonomia de mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Atalaia, por meio de palestras e dinâmicas de grupo, fomentando o enfrentamento à violência doméstica e a criação de redes de apoio comunitário, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO MEDEIROS
UG: 510024 - SEADES
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES -
VALOR: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
EMENDA PARLAMENTAR: I0405 - FÁTIMA CANUTO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038660

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MAIS VIDA.

Processo n° E:13020.000001102/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO MAIS VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.436.959/0001-00, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, 5550 A, Antares, Maceió/AL, telefone 82 3317-1202, representada pelo seu Presidente, Sr. Antonio Andre Lima Muniz, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de Viabilizar a continuidade dos serviços oferecidos pelo Instituto Mais Vida por meio da cobertura de despesas operacionais e administrativas. Assegurar que a instituição mantenha sua capacidade de atendimento ao público beneficiário com qualidade e regularidade, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO MAIS VIDA
UG: 510024 - SEADES
FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES -
VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
EMENDA PARLAMENTAR: I0336 - CABO BEBETO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 1038661

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO JOÃO JOSÉ PEREIRA.

Processo n° E:13020.000001005/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO JOÃO JOSÉ PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.628/0001-21, estabelecida na Praça Avenida Sede Julho, Junqueiro/AL CEP 57270-000, representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto promover a inclusão social, a valorização da cultura popular e o fortalecimento da cidadania de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da preservação do pastoril alagoano, da oferta de cursos de formação, palestras com temas relevantes e eventos assistenciais, construindo um espaço de aprendizado, pertencimento e desenvolvimento humano que contribua para a

SUPLEMENTO

redução da vulnerabilidade social e o resgate da identidade cultural local, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DOS ROMEIROS DE PADRE CÍCERO DE JUNQUEIRO

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA PARLAMENTAR: I0169 - MESAQUE PADILHA

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038662

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MENINOS DE LUZ - INSMEL.

Processo n° E:13020.0000002177/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.385/0001-37, estabelecida na Rua João Paulo I, nº 141, Benedito Bentes, Maceió/AL, telefone 82 2140-9181, representada pelo seu Presidente, Sr. Elias Maciel da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de Continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes específicos: fortalecimento do protagonismo, autoestima e principalmente os vínculos comunitários; a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade de crianças e adolescentes, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: Associação Beneficente das Famílias o Complexo Benedito Bentes

CNPJ: 08.378.385/0001-37

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

EMENDA PARLAMENTAR: I0169 - MESAQUE PADILHA

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038664

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 022/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MENINOS DE LUZ - INSMEL.

Processo n° E:13020.0000002177/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO MENINOS DE LUZ - INSMEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.809.340/0001-35, estabelecida na Avenida Desembargador Gustavo, Paiva nº 3506, Sala 721, Mangabeiras, Maceió/AL, telefone 82 99901-7575, representada pelo seu Presidente, Sr. Sandro Henrique Medeiros de Omena, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de promover a conscientização, o empoderamento e a autonomia das mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Junqueiro, por meio de palestras e dinâmicas de grupo, fomentando o enfrentamento à violência doméstica e a criação de redes de apoio comunitário., visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: Instituição Meninos de Luz- INSMEL

UG: 150024

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 50.000,00

EMENDA PARLAMENTAR: I0438 - ANDRÉ SILVA

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038665

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II DE MACEIÓ.

Processo n° E:13020.0000002143/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretaria de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto n° 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.449/0001-78, estabelecida na Avenida Jorge Montenegro de Barros, Maceió/AL, telefone: 82 3314-1408, representada pelo seu Presidente, Sr. Padre Tito Régis Rodrigues de Barros, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto saúde em primeiro lugar, tem o objetivo de executar serviços de assistência em saúde (exames, consultas especializadas), fomentando melhorias na saúde, qualidade de vida e bem-estar dos beneficiados, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: FUNDACAO JOAO PAULO II DE MACEIO

UG: 510024 - SEADES

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 335041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: (CUSTEIO) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

EMENDA PARLAMENTAR: I0335 - CABO BEBETO

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038666

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SEADES N° 024/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH.

Processo nº E:13020.0000002235/2025.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, inscrita sob CNPJ N° 03.583.043/0001-35, situado na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640, representada pela Secretária de Estado, Sra. Kátia Born Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 86.097, de 1º de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 364-6;

INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH, inscrita no CNPJ sob o nº 14.587.841/0001-51, estabelecida na Rua Senador Rui Palmeira, nº 501, bairro Brasília, Arapiraca/AL, representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. Douglas Moises Cavalvante Louretino, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

OBJETO: execução de projeto de Fortalecer a capacidade institucional e operacional do Instituto Fábio Henrique IFH por meio da aquisição de um veículo, garantindo melhores condições de acesso, mobilidade e logística para a execução de ações socioassistenciais destinadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da autonomia, da inclusão produtiva e do fortalecimento de vínculos comunitários, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FAVORECIDO: INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH

UG: 510024

FONTE: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PT: 08.244.1027.5214 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIÃO DO PLANEJAMENTO: 210 - Todo Estado

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000747 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: (CAPITAL) 445041 - CONTRIBUICÕES - VALOR: R\$ 200.000,00

EMENDA PARLAMENTAR: I0385 - REMI CALHEIROS

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2025.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1038667

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

EXTRATO DO CONTRATO SEPREV N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E O SR. JOSÉ MAZIM ABREU, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO: E:30004.0000005753/2025.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicada no DOE/AL de 28 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;

LOCADOR: JOSÉ MAZIM ABREU, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.***-00, telefone: (82) 9.8733-6212, residente e domiciliado no Loteamento Alto da Boa Vista, S/N, Bairro: Rio Novo;

OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel localizado em Loteamento Alto da Boa Vista, S/N, Bairro: Rio Novo, de propriedade do LOCADOR, para fins exclusivos de instalação de beneficiário do Programa Novo Lar, Nova Vida - Auxílio Moradia Social, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 300041/30004;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão SEPREV;

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Plano Interno: 210 - Todo Estado

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:30004.0000005753/2025.

Protocolo 1038519

SUPLEMENTO

EXTRATO DO CONTRATO SEPREV N°02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E O SR. CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO: E:30004.0000005773/2025.

LOCATÁRIO: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 e com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió/AL, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Ricardo Tenório Dória, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-22, nomeado pelo Decreto nº 100.882, publicada no DOE/AL de 28 de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2-7;

LOCADOR: CÍCERO CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.***-53, telefone: (82) 9.9929-6002, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 12, Bairro: Jacintinho;

OBJETO DO CONTRATO: locação do imóvel localizado em Loteamento Alto da Boa Vista, S/N, Bairro: Rio Novo, de propriedade do LOCADOR, para fins exclusivos de instalação de beneficiário do Programa Novo Lar, Nova Vida - Auxílio Moradia Social, nos termos da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 300041/30004;

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão SEPREV;

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Plano Interno: 210 - Todo Estado

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:30004.0000005773/2025.

Protocolo 1038525

HELIÔNIA CERES OLHO DE BESOURO

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.livrariagracilianoramos.com.br

HELIÔNIA CERES OLHO DE BESOURO

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

ALAGOAS GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.livrariagracilianoramos.com.br

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JOÃO GABRIEL COSTA LINS

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS E A ZENITE SISTEMAS LTDA..

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF sob o n.º 678.XXX.XXX-53; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-04.

CONTRATADA: ZÊNITE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [nº 00.219.676/0001-70], estabelecida à [SEDE - RUA ITAGUAÍ, N° 866, BAIRRO CAIÇARA, CEP: 30775-110, BELO HORIZONTE - MG], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) por seu sócio administrador, SR. WALTER GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, EMPRESÁRIO, portador da carteira de identidade de n.º M - 7.294.037, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 695.802.866-04, residente Rua Itaguaí, 866, apto. 301-B, Caiçara, CEP: 30.775 - 110, EM BELO HORIZONTE/MG.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licença de uso, suporte, implantação, manutenção e treinamento de sistema de gestão de serviços gráficos com operação multiempresa, contemplando pelo menos duas empresas, ou seja, dois Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ) distintos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

GESTOR CONTRATUAL: Natanael Sousa Gomes Araujo, designado Gestor.

Maceió, 23 de dezembro de 2025.

Mauricio Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

Protocolo 1038528

LIVROS, AGENDAS, PASTAS, APOSTILAS, BLOCOS DE RASCUNHO, CARTÕES DE VISITA, CERTIFICADOS, ENVELOPES...

TUDO COM A SUA MARCA
E A EXCELENCIA DOS NOSSOS PRODUTOS

Sua marca aqui

(82) 3315-9346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS



Diário Oficial

Maceio - Terça-feira
23 de Dezembro de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2710

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 106.020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a BEATRIZ SANTANA DE SOUZA LIMA, CPF nº 023.262.205-10, do cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Geral do Samu Maceió, Nível CGS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAC DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 059.937.754-24, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Geral do Samu Maceió, Nível CGS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Beatriz Santana de Souza Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JONAS THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 077.232.494-89, do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Procedimentos Administrativos e Auditoria, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAFAELLA CARVALHO DE SOUZA, CPF nº 008.774.204-75, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Procedimentos Administrativo e Auditoria, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, vago em decorrência da exoneração de Jonas Thiago de Oliveira Rodrigues.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34466886 e no Despacho PGE COOPA 34609350, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34847036, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000008272/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA AMÉLIA FERREIRA FONTAN DA COSTA BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.568.204-25, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "F", Nível I, matrícula nº 32925-8, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Apoio à Saúde, conforme a Lei Estadual nº 6.964, de 30 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35304221 e no Despacho PGE COOPA 35352983, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35362239, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000005002/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.497.114-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Nível I, matrícula nº 864082-3, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço/contribuição, à razão de 21/30 (vinte e um, trinta avos), calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, e sem direito à paridade, sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35570829 e no Despacho PGE COOPA 35625322, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35644779, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000030211/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DO SOCORRO PIRES DE SÁ VALERIANO, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.208.114-00, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe "D", Nível II, matrícula nº 48159-9, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35402644 e no Despacho PGE COOPA 35454972, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35458711, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.000000480/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDILEUZA MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.549.464-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "C", Nível I, matrícula nº 15515-2, Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.251, de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, de 1988, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35275621 e no Despacho PGE COOPA 35586919, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35599771, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.000008443/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ANA LUCIA MORAIS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.841.194-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "B", Nível I, matrícula nº 864715-1, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34453533 e no Despacho PGE COOPA 35292890, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35364980, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000031331/2021,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por incapacidade permanente, à servidora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.021.434-53, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "A", Nível I, matrícula nº 9863698-7, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição, e sem direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 19, 20, §§ 1º, 2º e 3º, e 21, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35397640 e no Despacho PGE COOPA 35436415, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35459234, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000000133/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARLI MENEZES BISPO, inscrita no CPF/MF sob o nº 154.008.324-15, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe "C", Nível II, matrícula nº 47884-9, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 33767944 e no Despacho PGE COOPA 33930653, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34068543, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000000145/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SEVERINA MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.556.614-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível I, matrícula nº 32512-0, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.032, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 33951717 e no Despacho PGE COOPA 34721349, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34784684, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000017224/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora SORAYA SAMPAIO MENDONÇA SIMÕES, inscrita no CPF/MF sob nº 524.746.824-49, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível II, Especialização, matrícula nº 826581-0, Parte Permanente, integrante Carreira Magistério Público Estadual, conforme a Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.033, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34886308 e no Despacho PGE COOPA 35483207, aprovado pelo Despacho PGE GPG 35492532, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000002391/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor GENIVALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.409.084-00, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, Padrão VIII, matrícula nº 600319-2, do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, Subgrupo Fiscalização, instituído pela Lei Estadual nº 7.973, de 12 de janeiro de 2018, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.110, de 15 de maio de 2019, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 4 (quatro) quinquênios, verificando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos, mais o prêmio de produtividade fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 22 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1038679

Diário Oficial

Maceio - Terça-feira
23 de Dezembro de 2025
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Ano 113 - Número 2710

Diário dos Municípios

Prefeitura de Olho d'Água das Flores

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025

Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250805062 AVFG
Disponibilidade: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho D'Água das Flores - AL.
Data de realização: 13 de janeiro de 2026, às 09h15min.
Informações: cplolhoaguedasflores@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro
Protocolo 1038606

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 02/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE, CONTENÇÃO DE TALUDES E ESCADARIAS COM DISPOSITIVOS DE DRENAGEM A SEREM INSTALADAS NO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA-AL. Data da realização: 16/02/2026 às 10h01min. (horário de Brasília), a ser realizado através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O edital encontra-se disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/transparencia/editais> Raul Manuel Guerra Camboim Diretor Especial de Licitações e Contratos

Protocolo 1038509

PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE JEQUIÁ DA PRAIA, inscrita no CNPJ nº 12.935.499/0001-08, em cumprimento a determinação de Sentença judicial transitada em julgado em 08/08/2025, prolatada nos autos de Ação de Obrigaçāo de Fazer c/ Pedido de Condenação por Danos Moraes nº 0700644-66.2024.8.02.0053, que tramitou perante a 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, convoca seus associados regularmente inscritos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24/01/2026, às 9h00min em 1ª convocação e às 9h30min em 2ª convocação, no endereço Rua Santo Antônio s/nº, Espaço de Lazer Vitoria, Bairro Centro, CEP 57244-000, Jequiá da Praia/AL, para deliberar sobre: I) Deliberação sobre inclusão e/ou exclusão de associados; II) Eleição e Posse de Diretoria para o período extraordinário 2025/2026; III) Eleição e Posse do Conselho Comunitário para o mesmo período; e IV) Demais assuntos de interesse da Entidade.

Jequiá da Praia/AL, 22 de dezembro de 2025.

MARIA ROZANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Protocolo 1038622

COMBATER A FOME É UM PAPEL DE TODOS NÓS!

PARTICIPE DA CORRENTE SOLIDÁRIA E CONTRIBUA TAMBÉM COM O PROGRAMA ALAGOAS SEM FOME.

DOE EM UM DE NOSSOS PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

PARQUE SHOPPING

PALATO PRAIA

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufáé (kide Oyá I' Oxum)

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias



**LOJA
VIRTUAL**
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
**FRETE
GRÁTIS**
PARA MACEIÓ-AL

GHR
IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



**A HISTÓRIA
NARRADA
A PARTIR DA
RESISTÊNCIA E
ANCESTRALIDADE.**

DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR





GRACILIANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

GR IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

GR IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br